



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

Comissão: Finanças e Orçamento
Projeto: Projeto de Lei nº. 27/2022
Autor: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre autorização para promover abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, e dá outras, e dá outras providências.

RELATÓRIO I

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador, Almir de Oliveira Batista, designou a mim, vereador Sandro Candido Silva para relatoria do Projeto de Lei nº 27/2022 de Autoria do Poder Executivo Municipal.

Relatório II:

A matéria em apreciação nesta comissão, de autoria do Poder Executivo Municipal, requer Autorização para promover Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, Lei Municipal 1.994/2021, até o valor de R\$50,000,00 para atender os interesses e finalidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da forma especificada:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Órgão 02:

Unidade Orçamentaria 110 – Departamento de Ensino Fundamental

Função 12 – Educação

Programa 0032 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Projeto atividades 2206 – Manutenção do Deptº. e Escolas do Ensino Fundamental

Elemento despesa:44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Relatório III:

De acordo com o artigo 40 da Lei Federal 4.320/1964, a qual estabeleceu normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, “são créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”. O artigo 41 da mesma lei define três modalidades de créditos adicionais: Suplementares, Especiais e Extraordinárias, as quais foram recepcionadas pelo artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

O Poder Executivo Municipal justifica que o crédito suplementar visa garantir o correto fluxo orçamentário no custeio das despesas da unidade orçamentaria apresentada e



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

consequentemente ampliação das despesas custeadas, e ainda, dar celeridade no direcionamento das receitas que excedam as previsões orçamentaria no exercício de 2022, sendo esta, proveniente de Superávit Financeiro do Exercício anterior.

Conclusão:

O Poder Executivo Municipal justifica o pedido para abertura de credito suplementar trazendo presente o Termo de Convenio nº0877-2021 firmado com o Governo Estado de Mato Grosso por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, que tem por finalidade a aquisição de equipamentos para o laboratório de informática para a Escola Municipal Osvaldo Cruz no Distrito de Filadélfia – Juína-MT, conforme o previsto no Plano de Trabalho.

A importância total conveniado é no valor de R\$70.017,67, e que pelo presente Termo responsabiliza o Município de Juína no aporte de R\$20.017,67, a título de contrapartida financeira, cujo valores serão utilizados na compra de 16 computadores, 16 estabilizadores, 40 conectores e HUD Switch.

Desta forma, o projeto configura o interesse público da municipalidade podendo o Poder Executivo Municipal realizar Abertura de Credito Adicional Suplementar até o valor de R\$50.000,00 no Orçamento vigente do recurso proveniente de convênios junto ao governo do Estado de Mato Grosso, caracterizando excesso de arrecadação no Exercício de 2022, sendo necessário o Poder Executivo Municipal, solicitar, autorização legislativa para fazer gestão do recurso, conforme determina a legislação federal.

Diante ao exposto, a matéria versa de legalidade constitucional, jurídica e técnicas Legislativas, e no mérito, **voto favorável** ao Projeto.

Juína-MT, 07 de julho de 2022.


SANDRO CANDIDO SILVA

Relator



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUINA

PARECER DA COMISSÃO N.º 38/ CFO / 2022

PROJETO DE LEI N.º 27/2022

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO por unanimidade **vota com o parecer do Relator**, pela sua aprovação da tramitação do Projeto, ficando assim, melhor decisão do Douto Plenário da Casa.

É o parecer.

Sala das Comissões, 07 de julho de 2022.

ALMIR DE OLIVEIRA BATISTA

Presidente

LUIZA MONTEIRO BOER

Membro